



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 170/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.548.931/0001-45

Endereço: Rua Adele Wruck nº 120, fundos sala 03 - Itoupavazinha

Cidade: Blumenau Estado: S/C

CEP: 89.066-354

Telefone: (47) 3231-2500

Email: licitacao@triunfoimportadora.com.br

Representante Legal: Eldo Umbelino CPF: 501.047.139-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia	Unidade	NILCATEX	1.400	47,25	66.150,00
1	2	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 04 Conforme Termo de referencia	Unidade	NILCATEX	11.120	47,25	525.420,00
1	3	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 06	Unidade	NILCATEX	20.720	47,25	979.020,00

		Conforme Termo de Referencia.					
1	4	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	21.220	47,25	1.002.645,00
1	5	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	17.770	47,25	839.632,50
1	6	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	19.100	47,25	902.475,00
1	7	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	16.900	47,25	798.525,00
1	8	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	14.300	47,25	675.675,00
1	9	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	8.400	47,25	396.900,00
1	10	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	5.500	47,25	259.875,00
1	11	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	2.350	47,25	111.037,50
1	12	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	820	47,25	38.745,00
1	13	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	250	47,25	11.812,50
1	14	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	150	47,25	7.087,50
1	15	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	700	28,90	20.230,00
1	16	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	5.560	28,90	160.684,00
1	17	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10.360	28,90	299.404,00
1	18	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10.610	28,90	306.629,00
1	19	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	8.885	28,90	256.776,50
1	20	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	9.550	28,90	275.995,00
1	21	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14	Unidade	NILCATEX	8.450	28,90	244.205,00

		Conforme Termo de Referencia.					
1	22	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	7.150	28,90	206.635,00
1	23	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	4.200	28,90	121.380,00
1	24	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	2.750	28,90	79.475,00
1	25	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	1.175	28,90	33.957,50
1	26	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	410	28,90	11.849,00
1	27	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	125	28,90	3.612,50
1	28	Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	75	28,90	2.167,50
1	29	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	700	18,47	12.929,00
1	30	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	5.560	18,81	104.583,60
1	31	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10.360	18,81	194.871,60
1	32	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10.610	18,81	199.574,10
1	33	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	8.885	18,81	167.126,85
1	34	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	9.550	18,81	179.635,50
1	35	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	8.450	18,81	158.944,50
1	36	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	7.150	18,81	134.491,50
1	37	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	4.200	18,81	79.002,00
1	38	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	2.750	18,81	51.727,50
1	39	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	1.175	18,81	22.101,75
1	40	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	410	18,81	7.712,10
1	41	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	125	18,81	2.351,25
1	42	Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	75	18,81	1.410,75

		Valor Total Lote 01					9.954.462,00
Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	43	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	700	14,20	9.940,00
2	44	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	5.560	14,20	78.952,00
2	45	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10.360	14,20	147.112,00
2	46	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10.610	14,20	150.662,00
2	47	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	8.885	14,20	126.167,00
2	48	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	9.550	14,20	135.610,00
2	49	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	8.450	14,20	119.990,00
2	50	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	7.150	14,20	101.530,00
2	51	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	4.200	14,20	59.640,00
2	52	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	2.750	14,20	39.050,00
2	53	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	1.175	14,20	16.685,00
2	54	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	410	14,20	5.822,00
2	55	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	125	14,20	1.775,00
2	56	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	75	14,20	1.065,00
2	57	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	4.442	10,90	48.417,80

2	58	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	3.750	10,90	40.875,00
2	59	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	5.450	10,90	59.405,00
2	60	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	7.150	10,90	77.935,00
2	61	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	4.200	10,90	45.780,00
2	62	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	2.750	10,90	29.975,00
2	63	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	1.175	10,90	12.807,50
2	64	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	410	10,90	4.469,00
2	65	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	125	10,90	1.362,50
2	66	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	75	10,90	817,50
2	67	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	700	9,65	6.755,00
2	68	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	5.560	9,65	53.654,00
2	69	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10.360	9,65	99.974,00
2	70	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10.610	9,65	102.386,50
2	71	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	4.443	9,65	42.874,95
2	72	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	5.800	9,65	55.970,00
2	73	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	3.000	9,65	28.950,00
2	74	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	30	13,20	396,00
2	75	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	30	13,20	396,00

2	76	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	60	13,20	792,00
2	77	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	100	13,20	1.320,00
2	78	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	150	13,20	1.980,00
2	79	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	150	13,20	1.980,00
2	80	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	90	13,20	1.188,00
2	81	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	45	13,20	594,00
2	82	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	35	13,20	462,00
2	83	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	20	13,20	264,00
2	84	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10	13,20	132,00
2	85	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10	13,20	132,00
2	86	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10	13,20	132,00
2	87	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia.	Unidade	NILCATEX	10	13,20	132,00
Valor Total Lote 02							1.716.308,75
Valor Total							11.670.770,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias, após cada solicitação, atendidas as condições estabelecidas no **Anexo VIII** do edital.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias, a partir da data da solicitação, atendidas as condições estabelecidas no **Anexo VIII** do edital.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será nas Unidades Escolares, conforme **Relesco - Anexo XIV**, de segunda à sexta, exceto pontos facultativos e feriados, no horário das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

5.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e

reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Eldo Umbelino, Usuário Externo**, em 25/01/2019, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/01/2019, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3066320** e o código CRC **4F86D3F3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.007757-1

3066320v6